

TERMO ADITIVO 01.2019 AO CONVÊNIO Nº 009/SMS. G/2018

PROCESSO 6018.2018/0015413-0

PARTICIPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOC. BENEFICIENTE ISRAELEITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN.

OBJETO CONVENIO

PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA SUBMETIDA À REGULAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL.

OBJETO ADITAMENTO

Incluir recursos da portaria MS/GM nº 1656 de 26 de junho de 2019 referentes ao incremento temporário no limite MAC do município (correspondente a emendas parlamentares federais) e recursos da Fonte 00 para custear ações de cinecoronariografias e angioplastia coronariana para atender a demanda submetida à regulação do complexo regulador municipal.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA**

84.10.10.302.3003.4.113.3390.3900.02
84.10.10.302.3003.2.507.3390.3900.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **SECRETARIA** e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ nº 60.765.823.0001-30**, com sede na Avenida Albert Einstein, n.º 627 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05651-901, neste ato representada por seu Presidente **SIDNEY KLAJNER**, brasileiro, médico portador da cédula de identidade RG: 11.329.977-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 148.047.118-64, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, e tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01.2019 ao Convênio nº 009/SMS. G/2018, consoante despacho autorizatário exarado no SEI 023157704 publicado no DOC de 28/11/2019, pág 92, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Incluir recursos da portaria MS/GM nº 1656 de 26 de junho de 2019 referentes ao incremento temporário no limite MAC do município (correspondente a emendas parlamentares federais) e recursos da Fonte 00 para custear ações de



cinecoronariografias e angioplastia coronariana para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal. O pagamento será repassado por procedimento realizado, mediante aceite e declaração de "a contento da Coordenadoria de Regulação".

O recurso financeiro para custear essa ação é da ordem de **R\$ 269.615,28** (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos) mensais e será financiado com recursos oriundos:

- 1) Do Incremento Temporário ao Teto MAC concedido por meio da Portaria GM/MS nº 1656 de 26 de junho 2019 Fonte 02 no valor de até R\$ 235.259,44**
- 2) Do Tesouro Municipal - Fonte 00, no valor de até R\$ 34.355,84.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A CLAUSULA "DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO passa a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais) correspondentes a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro As despesas decorrentes da execução das atividades para a realização de cinecoronariografias e angioplastia coronariana tem o valor estimado anual de **R\$ 3.235.383,36** (três milhões duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) correspondentes a **R\$ 269.615,28** (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos) mensais; e



será financiado com recursos do incremento temporário ao Teto MAC concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1656 DE 26 de junho de 2019 **Fonte 02** no valor de até **R\$ 235.259,44** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que irá custear os valores previstos na tabela SUS e do tesouro municipal - **Fonte 00**, no valor de até **R\$ 34.355,84** (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) que irá complementar os custos dos procedimentos apresentados conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

Parágrafo quarto: As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação 84.10.10.302.3003.4.113.3390.3900.02 e 84.10.10.302.3003.2.507.3390.3900.00

Parágrafo quinto: Os efeitos do presente termo terá início em novembro de 2019.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do presente termo será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da validade do convenio inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

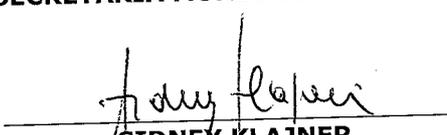
CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

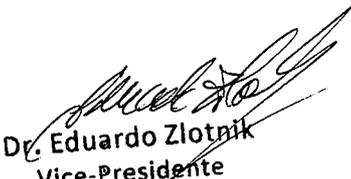
E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 1(uma) via para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 30 de dez. de 2.019.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

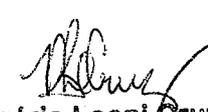

SIDNEY KLAJNER

SOC. BENEF. ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN


Dr. Eduardo Zlotnik
Vice-Presidente

Testemunhas:


Dr. Marcelo Franken
Gerente Médico
CRM 108735
Programa de Cardiologia


Rogéria Leoni Cruz
Diretora Jurídica


MIGUEL CENDOROGLO NETO
Superintendente Médico
Hospital Israelita Albert Einstein


Henrique Sutton de Sousa Neves
Diretor Geral

